



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Modalidade de licitação ou procedimento auxiliar que será adotado: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.**

**1. Do objeto (Art. 6º, XXII, alínea “a” da Lei 14.133/2021):**

O presente pregão tem por objeto registro de preços para aquisição de refeições prontas tipo marmitex e self-service, a fim de atender as secretarias do município de Vicentina/MS, levando em consideração a necessidade e demanda desses produtos para as secretarias municipais deste município, conforme quantidades e especificações descritas neste termo de referência e seus Anexos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID
01	REFEIÇÃO INDIVIDUAL TIPO MARMITEX, embalagem: Marmita em Isopor Manual N.º 09, reforçada, composta por arroz, feijão, salada, proteína (uma das opções: bovina, suína, ave; modo de preparo: assada, frita ou cozida), com no mínimo 02 (duas) guarnições (legumes, macarrão, polenta, entre outros).  **Entrega: com serviço de entrega incluso, no local designado pela Secretaria solicitante.	1.200	UN
02	REFEIÇÃO PRONTA TIPO SELF SERVICE, disponibilizando variedades de alimentos: Saladas (três opções no mínimo): Alface e tomate, 1 tipo de vegetal folhoso (acelga, chicória, agrião, etc.), 2 tipos de vegetais crus não folhosos (pimentão, nabo, rabanete, etc.). 2 outros tipos de saladas com ou sem maionese ou outro molho; Acompanhamentos quentes (mínimo 2, arroz e um feijão): Arroz branco e arroz integral (ou outro com legumes, a grega, galinhada ou carreteiro); Farofa (simples ou composta). Feijão preto ou carioca Pratos protéicos: (no mínimo dois opções por dia): Peixe, carne e frango diário; carne vermelha bovina (sem osso). 1 opção de carne de ave/suíno. Guarnições: 2 tipos de vegetais cozido ou refogado (beterraba, cenoura, chuchu, etc.), um deles poderá ser um tubérculo – batata, mandioca, etc. 1 opção de massa, purês ou tubérculos.	1.000	UN



	**Servido no estabelecimento do fornecedor.		
--	---	--	--

## 2 Do prazo do contrato

O prazo de vigência da contratação do Sistema de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado ou reduzido.

## 3 Fundamentação da Contratação (Art. 6º, XXII, alínea “b” da Lei 14.133/2021)

A contratação de uma empresa para o preparo e entrega de refeições do tipo marmitex e serviço de self-service por meio de um sistema de registro de preços na cidade de Vicentina/MS é justificada por diversas razões estratégicas e operacionais. A seguir, detalhamos os principais pontos que sustentam essa necessidade:

### 1. Apuração de Melhores Preços e Custos Reduzidos:

**Competitividade:** Ao utilizar o sistema de registro de preços, a prefeitura pode aproveitar da competição entre fornecedores durante o processo de licitação, garantindo assim a obtenção dos melhores preços disponíveis no mercado. Isso ajuda a otimizar os gastos públicos e previne que o município gaste mais que necessário.

### 2. Facilitação do Processo de Aquisição:

**Eficácia Administrativa:** Com fornecedores e preços previamente registrados, as secretarias municipais, quando necessário, conseguem solicitar refeições de maneira mais ágil, atendendo prontamente as suas necessidades sem enfrentar barreiras burocráticas significativas.

### 3. Segurança Alimentar e Qualidade:

**Especialização Necessária:** A manipulação e preparo de alimentos são atividades que requerem acompanhamento profissional para garantir padrões elevados de segurança e qualidade alimentar. Contratar uma empresa especializada resulta na garantia de que esses critérios sejam atendidos, protegendo assim a saúde dos consumidores, que são os servidores municipais.

### 4. Flexibilidade e Adaptação:



**Atendimento às Demandas Específicas:** O registro de preço permite que refeições sejam encomendadas conforme a necessidade real das diferentes secretarias e eventos. Isso ajuda a evitar desperdícios e garante que as refeições sejam entregues frescas e de qualidade.

#### **5. Conformidade Legal:**

A contratação através de um processo licitatório formal garante a conformidade com as leis brasileiras de licitação pública, como a Lei 14.133/2021, que determina os procedimentos específicos para aquisição de bens e serviços.

#### **6. Secretarias Envolvidas:**

A contratação firmada por meio do Sistema de Registro de Preços visa atender as seguintes secretarias municipais: **1.** Secretaria Municipal de Meio Ambiente; **2.** Secretaria Municipal de Saúde e Higiene Pública; **3.** Secretaria Municipal de Junta de Serviço Militar; **4.** Secretaria Municipal de Finanças; **5.** Secretaria Municipal de Assistência Social; **6.** Secretaria Municipal de Educação; **7.** Secretaria Municipal de Administração e Gestão; **8.** Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo; **9.** Secretaria Municipal de Infraestrutura; **10.** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário

Diante disso, a utilização do sistema de registro de preços para a contratação de marmitex e serviços de self-service na Prefeitura Municipal de Vicentina/MS se destaca como uma abordagem estratégica não apenas para a gestão eficiente de custos e recursos, mas também para assegurar a qualidade, segurança e flexibilidade necessária para atender às necessidades específicas das secretarias municipais de nosso município.

#### **4 Da descrição da solução (Art. 6º, XXII, alínea “c” da Lei 14.133/2021).**

Essa estratégia (licitar os serviços de marmitas e refeições self-service) traz eficiência e economia para Vicentina, ao passo que promove competitividade, transparência, controle orçamentário, assegura a qualidade, a eficiência operacional, estabelece flexibilidade para atender demandas reais, e permite economias de escala através da agregação das necessidades das várias secretarias, resultando no melhor equilíbrio entre custo e benefício.



**5 Requisitos da contratação (Art. 6º, XXII, alínea “d” da Lei 14.133/2021).**

Tendo em vista que a contratação será realizada por Processo Licitatório, na modalidade Pregão, estão aptas a participarem do processo, todas as empresas que apresentarem os documentos exigidos e explicitados no Termo de Referência.

Para fornecimento do objeto licitado a empresa deverá comprovar que atua no ramo da atividade compatível com o objeto a ser licitado, bem como apresentar os documentos necessários para sua habilitação, constante no art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico financeiro.

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**6 Modelo da Execução do objeto (Art. 6º, XXII, alínea “e” da Lei 14.133/2021):**

Os materiais utilizados para o fornecimento devem ser de excelente qualidade.

Os gêneros alimentícios, em particular, devem ser de primeira qualidade, cumprindo as normas da legislação de alimentos quanto às características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas e toxicológicas, estipuladas pelo Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento, além das autoridades sanitárias locais.

O fornecimento será de forma fracionada conforme a necessidade das secretarias solicitantes.

As refeições tipo - marmitex - devem ser entregues no endereço especificado na ordem de fornecimento, nos horários indicados ou em outros que possam surgir.

Os custos e todas as despesas com frete, impostos, taxas, tributos, seguros e demais custos ou encargos fiscais, bem como os relacionados à legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil, ficarão a cargo da empresa vencedora e que detiver a Ata de Registro de Preço.

Caso o objeto fornecido não atenda às especificações estipuladas no edital, a empresa vencedora será notificada através de ofício. Este documento comunicará e justificará as razões da recusa, solicitando ainda que o fornecimento adequado seja realizado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se transcorrido este prazo sem a substituição do objeto recusado, o setor competente abrirá um processo de penalidade contra a empresa, conforme



as normas da Lei nº. 14.133/2021, para aplicação das devidas penalidades.

O município reserva-se o direito de coletar amostras dos materiais fornecidos para análise de qualidade, compatibilidade, autenticidade e quaisquer outras avaliações que se façam necessárias.

#### **7 Modelo de Gestão do Contrato (Art. 6º, XXII, alínea “f” da Lei 14.133/2021).**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações.

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis, acidentários e tributários resultantes da execução do contrato (Lei



nº 14.133/2021, art. 121, caput).

A inadimplência da contratada em relação aos encargos ou indenizações não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

#### **8 Das condições de pagamento (Art. 6º, XXII, alínea “f” da Lei 14.133/2021):**

O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal e relatório de atendimento, após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cada pagamento só será efetuado após a comprovação pela CONTRATADA de que se encontra em dia com todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ou seja, mediante apresentação das certidões negativas de débitos com a Receita Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhistas, em plena validade.

Somente serão pagos os serviços efetivamente prestados.

O contratado, quando do faturamento dos bens ou serviços prestados, deverá observar o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996 assim como a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 no que se refere ao Imposto de Renda.

O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora.

Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da Lei.

#### **9 Forma e critérios de seleção do fornecedor (Art. 6º, XXII, alínea “h” da Lei 14.133/2021):**

O futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade pregão presencial pelo Sistema de Registro de Preço, tipo menor preço e entrega parcelada.

#### **10 Estimativa do valor da contratação (Art. 23, da Lei Federal n. 14.133/2021).**

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 59.004,00 (cinquenta e nove mil e quatro reais), para a contratação de empresa que forneça refeição tipo marmitex e self-service, estando inclusos nestes valores, fretes, imposto e qualquer outra despesa vinculada.



	DESCRIÇÃO	QUANT	Valor unitário MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIA
01	<p>REFEIÇÃO INDIVIDUAL TIPO MARMITEX, embalagem: Marmita em Alumínio Manual N.º 09, reforçada. composta por arroz, feijão, salada, proteína (uma das opções: bovina, suína, ave; modo de preparo: assada, frita ou cozida), com no mínimo 02 (duas) guarnições (legumes, macarrão, polenta, entre outros).</p> <p>**Entrega: com serviço de entrega incluso, no local designado pela Secretaria solicitante.</p>	1.200	23,92	28.704,00
02	<p>REFEIÇÃO PRONTA TIPO SELF SERVICE, disponibilizando variedades de alimentos: Saladas (três opções no mínimo): Alface e tomate, 1 tipo de vegetal folhoso (acelga, chicória, agrião, etc.), 2 tipos de vegetais crus não folhosos (pimentão, nabo, rabanete, etc.). 2 outros tipos de saladas com ou sem maionese ou outro molho; Acompanhamentos quentes (mínimo 2, arroz e um feijão): Arroz branco e arroz integral (ou outro com legumes, a grega, galinhada ou carreteiro); Farofa (simples ou composta). Feijão preto ou carioca Pratos protéicos: (no mínimo dois opções por dia): Peixe, carne e frango diário; carne vermelha bovina (sem osso). 1 opção de carne de ave/suíno. Guarnições: 2 tipos de vegetais cozido ou refogado (beterraba, cenoura, chuchu, etc.), um deles poderá ser um tubérculo – batata, mandioca, etc. 1 opção de massa, purês ou tubérculos.</p> <p>**Servido no estabelecimento do fornecedor.</p>	1.000	30,30	30.300,00

### 11 Dotação Orçamentária:

As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital, da Lei n. 14.133/21



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**VICENTINA**

**SECRETARIA MUNICIPAL  
DE INFRAESTRUTURA**

Rua Arlinda Lopes Dias. 550. Centro - CNPJ 24.644.502/0001-13

e alterações.

Vicentina, 28 de abril de 2026.

---

Verônica Patricia Galdino de Souza